



# Jornal Oficial de Socorro

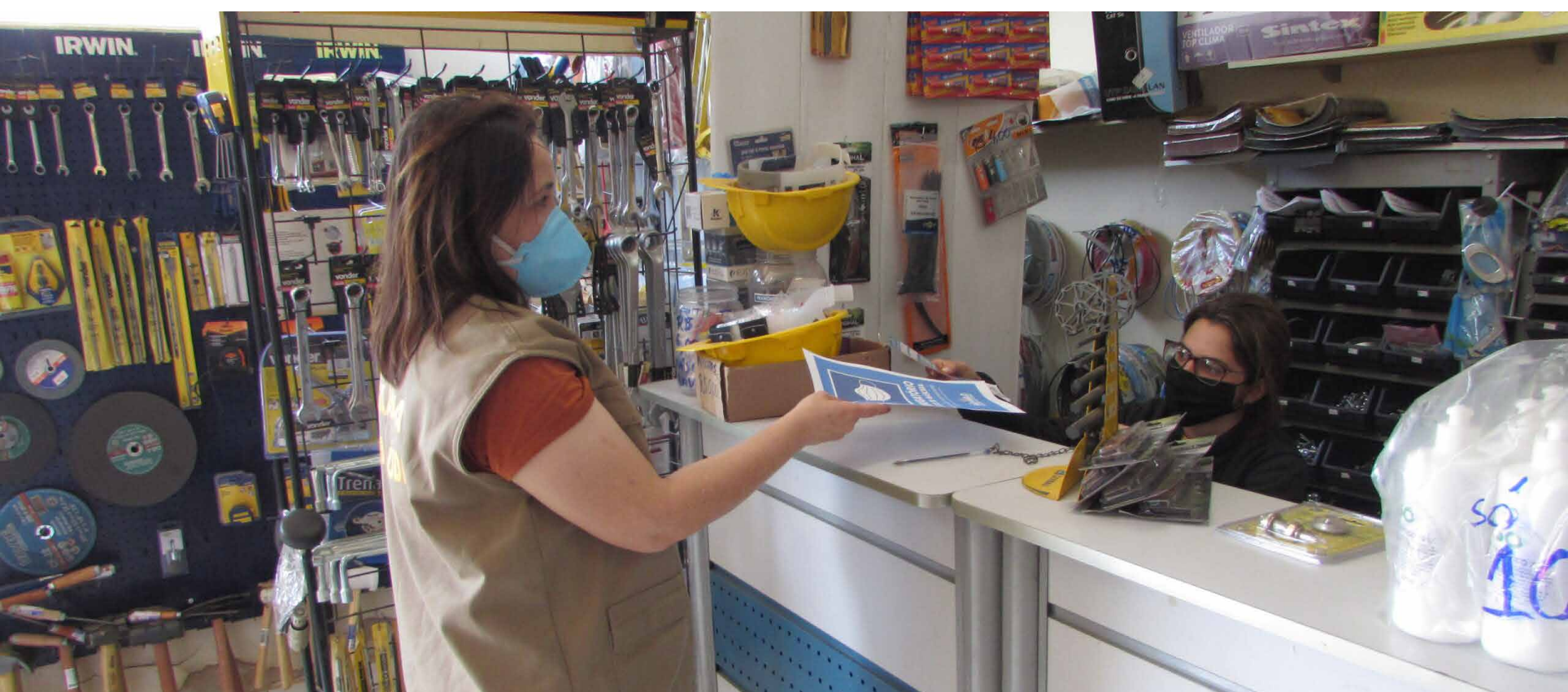
Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XV - Nº 626 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 17 de julho de 2020

## Equipes de Vigilância em Saúde fazem ações de orientação sobre Coronavírus



### Prefeitura realiza ações de sustentabilidade nos postos de saúde



A Prefeitura Municipal de Socorro continua desenvolvendo ações voltadas à sustentabilidade ambiental em seus prédios públicos.

As Unidades de Saúde, dos bairros Oratório, Moraes e Santa Cruz, contam com sistema de captação, armazenamento e reaproveitamento da água das chuvas.

A água da chuva é captada pelos próprios telhados das edificações e direcionada para cisternas externas, que a reservam para usos posteriores, podendo ser reutilizada para a limpeza das áreas internas e externas das instalações, bem como nos sanitários ou para a irrigação dos seus jardins e gramados.

Além do reuso da água, os novos Postos de Saúde contam com sistema de descarte de resíduos diferenciado, separando e destinando corretamente todo seu material reciclável.

A meta é demonstrar ao público que ações de sustentabilidade podem ser desenvolvidas em suas próprias residências com medidas relativamente simples.

“É uma nova forma de agir. Não podemos mais desconsiderar a questão ambiental em nosso cotidiano. Além de preservar um recurso natural, tais equipamentos geram maior economia aos cofres públicos”. finaliza a diretora, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Giulia Defendi.

Equipes do serviço de Vigilância em Saúde da Prefeitura de Socorro realizaram, ao longo da semana, ações de conscientização e orientação sobre o Coronavírus (Covid-19), em bairros da cidade como Nogueiras, Jardim Santa Cruz e Salto.

As equipes abordaram, principalmente, os comércios e entregaram panfletos com orientações sobre cuidados para se prevenir contra a doen-

ça. Além de explicações sobre o uso correto de máscaras, álcool em gel e lavagem das mãos com água e sabão.

Por fim, as equipes orientaram os munícipes sobre os locais de atendimento para as pessoas que apresentarem sintomas da doença. As equipes devem continuar o trabalho preventivo nas próximas semanas, não somente para o Coronavírus, mas para demais doenças.

### Prefeitura abre processo seletivo para contratar 16 profissionais

A Prefeitura de Socorro abriu processo seletivo simplificado de análise curricular para contratação emergencial por tempo determinado, de acordo com o previsto no decreto municipal nº 4036/2020 de 23 de março de 2020.

Foram abertas as seguintes vagas para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação de calamidade em saúde pública por pandemia do Coronavírus decretada pela Prefeitura.

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento mensal	Requisitos
Enfermeiro	04	40	R\$ 1.966,24	Curso Superior Completo e registro no Coren
Técnico de Enfermagem	05	40	R\$ 1.285,99	Ensino Médio com curso específico de Técnico de Enfermagem e registro no Coren
Servente	02	40	R\$ 1.141,78	Alfabetizado
Escriturário	03	40	R\$ 1.141,78	Ensino Médio Completo
Psicólogo	02	40	R\$ 1.966,24	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia

Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições exigidas para o cargo, e as inscrições devem ser feitas exclusivamente via internet, através do e-mail: [processoseletivo@socorro.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@socorro.sp.gov.br), até as 17h da próxima segunda-feira (20/07). No e-mail, devem ser anexados: a Ficha de Inscrição preenchida, o Currículo, os títulos/cursos (documentos comprobatórios) e a comprovação de Experiência, através de registro em Carteira de Trabalho ou Certidão expedida pelo órgão, digitalizadas. O edital completo está disponível no site da Prefeitura ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)), na seção “Processo Seletivo”. A relação com os selecionados será divulgada na terça-feira (21/07), a partir das 15h, no site da Prefeitura.

**LEIS** .....

**LEI Nº 4279/2020**

Altera o Anexo da Lei nº 3.953/2015, em atenção à Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Anexo da Lei Municipal nº 3.953/2015, passa a vigor com as seguintes alterações:

**ANEXO – METAS E PROJETOS EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- Como atrair instituições de ensino técnico do turismo para o município?
- Como instigar o residente a buscar qualificação profissional na área do turismo?
- Como detectar a vocação turística dos residentes antes de qualifica-los?
- Qual a demanda de qualificação?

**AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA**

- Como elaborar leis que garantam a exploração responsável do turismo?
- Como implementar projetos de mobilidade urbana sustentável no município? (tanto no centro quanto nos atrativos turísticos)

**INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES**

- Como detectar novos potenciais turísticos no município regularmente?
- Como motivar o proprietário/empresário a investir em uma nova atração turística?
- Como atrair novos investidores para o turismo do município?

**PROMOÇÃO E MARKETING**

- Como integrar os calendários de eventos do município com os eventos da iniciativa privada?
- Como viabilizar recursos regulares para investimento em marketing digital para a promoção do destino turístico?

**INTEGRAÇÃO SETORIAL**

- Como integrar o turismo nas demais pautas da gestão pública?

**PRÁTICAS DE TURISMO RESPONSÁVEL**

- Como garantir a continuidade e recursos para a realização e entrega do Projeto Socorro 2029?
- Quais ferramentas de mensuração devemos criar para acompanhar a efetividade do Projeto Socorro 2029?

**SUBANEXO – VISÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS VISÃO NORTEADORA**

Socorro como um destino turístico nacional e internacional, comprometido com o desenvolvimento sustentável (econômico, ambiental e sociocultural).

**OBJETIVO GERAL**

Estimular o desenvolvimento sustentável dos diversos segmentos relacionados, direta e indiretamente, ao turismo, beneficiando os residentes, gerando oportunidade de renda e qualidade de vida para o maior número de pessoas, preservando os recursos naturais e socioculturais para fruição das gerações futuras.

**OBJETIVO ESPECÍFICO**

Fomentar o desenvolvimento das atividades econômicas ligadas, direta e indiretamente, ao turismo e que respeitem os limites de uso dos recursos disponíveis. Envolver a comunidade local nos processos de criação e desenvolvimento turístico. Estimular a disseminação de informações, cooperação e integração entre iniciativa privada, poder público e terceiro setor.

**NOVAS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO**

- Promover e incentivar iniciativas de trabalho em conjunto com diversos setores da sociedade civil e do poder público;
- Profissionalização e capacitação;
- Inovação tecnológica como elemento para o desenvolvimento sustentável, experiência para o turismo e divulgação do destino;
- Planejamento, monitoramento e controle do turismo;
- Ter bem definidos os públicos-alvo;
- Aproveitamento de oportunidades regionais;
- Natureza como elemento diferencial e atrativo;
- Formalização de empreendimentos turísticos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de julho de 2020

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
 Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura  
**José Ricardo Custódio da Silva**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 4280/2020**

“Denomina logradouro público como Rua João Ramalho.”

De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada “Rua João Ramalho”, a via pública localizada no bairro da Pompéia, com aproximadamente 300m de extensão, à margem direita da Avenida Vicente Lomônico, com início a aproximadamente 285 metros desta via, sentido centro-bairro - conforme imagem em anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de julho de 2020

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
 Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura  
**José Ricardo Custódio da Silva**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

Anexo Único



**LEI Nº 4281/2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação no ato de matrícula ou rematricula de alunos da rede privada e pública do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação no ato de matrícula ou rematricula, de alunos da rede privada e pública de ensino do Município de Socorro.

Parágrafo único – Em caso de ausência da carteira ou seu extravio, a direção da escola encaminhará o matriculado ou, nos casos de menores impúberes, seus pais ou responsáveis, à unidade de saúde mais próxima da unidade escolar ou de suas residências para fins de regularização do documento.

**Artigo 2º** - A direção da escola deverá averiguar se o matriculado possui todas as vacinas obrigatórias previstas no calendário nacional de vacinação do Ministério da Saúde.

§ 1º - Caso constatada a ausência de alguma vacina obrigatória, a direção da escola notificará o matriculado ou, nos casos de menores impúberes, seus pais ou responsáveis, a comparecer à unidade de saúde mais próxima da escola ou de sua residência para a devida regularização das vacinas.

§ 2º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a direção da escola notificará o matriculado, seus pais ou responsáveis para que apresentem a carteira de vacinação devidamente regularizada.

§ 3º - As medidas previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, somente deixarão de ser tomadas mediante apresentação à Direção da Escola pelo matriculado ou, nos casos de menores impúberes, seus pais ou responsáveis, de laudo médico que ateste a contraindicação explícita da aplicação das vacinas faltantes na carteira de vacinação.

**Artigo 3º** - O não atendimento das medidas previstas no art. 2º desta Lei dará ensejo às seguintes medidas por parte da direção da escola:

I - Notificação à Secretaria de Saúde do Município para que encaminhe à residência do matriculado, uma “Equipe de Saúde”, com o objetivo de promover a regularização do calendário de vacinação;

II - No caso de insucesso da medida prevista no inciso I deste artigo, a Secretaria de Saúde do Município notificará, o Conselho Tutelar, o Ministério Público Estadual, o Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, acerca do calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde, alertando ainda tais órgãos acerca do risco à saúde do menor e da população em geral, que a não vacinação pode ocasionar.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de julho de 2020

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
 Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura  
**José Ricardo Custódio da Silva**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIAS** .....

**PORTARIA Nº 8725/2020**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as Portarias nº 8.682/2020 e nº 8.700/2020.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de julho de 2020

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
 Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura.  
**José Ricardo Custódio da Silva**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8726/2020**

Dispõe sobre a nomeação da comissão para análise de software e dá providências

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão para análise de demonstração (Prova de Conceito) de programas de computador (software) de Sistema Integrado de Gestão Pública, composta dos seguintes servidores:

- Denise Benedita Mazeto Valdo
- Diogo Pereira do Nascimento
- Gabriel Moya Pinheiro
- Luis Claudio Bonetti
- Luis Donizetti Felippin
- Luis Henrique Martins da Rocha
- Marta de Oliveira Preto Pais
- Micheli Aparecida Morais
- Renata Herrera Zanon
- Vania Patricia Zanesco
- Tania de Souza Pinto
- Joel Luis Pinto

**Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de julho de 2020

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
 Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura  
**José Ricardo Custódio da Silva**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETOS** .....

**DECRETO Nº 4085/2020**

Suplementação de Dotação Orçamentária

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS - V.02.100.265	R\$	100.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art.2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser realizado, através dos recursos advindos do Convênio celebrado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo Estadual, o qual objetiva a execução de recapeamento asfáltico na Rua Nicolau Comito, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 - Inciso II, no valor de **R\$ 100.000,00**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Julho de 2020

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
 Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura  
**José Ricardo Custódio da Silva**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

**EXPEDIENTE**



**Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Rafael Pompeu**  
 MTb 59.923/SP  
 Diagramação, Redação, Fotografias  
 Artes e Acervo Digital

**Marcos Faria Júnior**  
 Redação, Fotografias  
 e Artes

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI  
 Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br  
 Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671  
 Site: www.socorro.sp.gov.br



